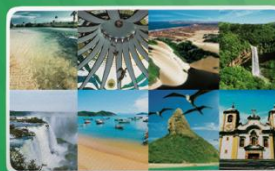


Boletim

de Pessoal e Serviço



Edição Especial – Ano VIII

Brasília-DF, 03 de março de 2010.

:: SUMÁRIO

- 1 Atos do Gabinete do Ministro
- 2 Secretaria Executiva
 - 2.1 Diretoria de Gestão Interna
- 3 Secretaria Nacional de Políticas de Turismo
- 4 Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo

INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA
DO MINISTÉRIO DO TURISMO
PRODUZIDO PELA COORDENAÇÃO-GERAL
DE GESTÃO DE PESSOAS-COGEPE

Luiz Eduardo P. Barretto Filho

Ministro de Estado do Turismo

Mário Augusto Lopes Moysés

Secretário-Executivo

Rubens Portugal Bacellar

Diretor de Gestão Interna

Célia Alves de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

:: EDITORIAL

Secretaria Executiva

PORTARIA Nº 34 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Extingue a Comissão Público-Privada instituída pela Portaria nº 66-A, em 09 de maio de 2005.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 18 de novembro de 2008, publicado no DOU do dia subsequente e o art. 1º da Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2009, do Ministro de Estado do Turismo, publicada no DOU de 16 de janeiro de 2009,

Considerando o Memorando de Entendimento, denominado Status de Destino Aprovado (ADS), assinado em 12 de novembro de 2004 entre o Ministério do Turismo da República Federativa do Brasil e a Administração Nacional de Turismo da República Federativa da China;

Considerando a Comissão Público-Privada instituída para credenciar agências de viagens e turismo para operarem com o receptivo de grupos de turistas chineses, conforme estabelecido no Memorando de Entendimento ADS; e

Considerando a necessidade de simplificação do processo de credenciamento de agências de viagens e turismo para atuar com o receptivo de grupos de turistas chineses.

R E S O L V E:

Art. 1º Extinguir a Comissão Público-Privada instituída pela Portaria nº 66-A, de 09 de maio de 2005, que instituiu a Comissão Público-Privada com o propósito de selecionar agências de turismo aptas a recepcionarem grupos de turistas chineses.

Art. 2º Designar o Departamento de Relações Internacionais do Ministério do Turismo para realizar o processo de credenciamento anual das agências de viagem e turismo.

Art. 3º Considerar a comprovação do CADASTUR e a assinatura de termo de responsabilidade, por parte das agências interessadas, como requisitos para o referido credenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.